



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000– Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### EDITAL N° 030/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2056/2021**

### PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 16 de junho de 2021, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 27/2021 do tipo **Menor Preço por LOTE** abrigada nos autos do processo administrativo n° 2056/2021 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Descrição dos serviços contemplados pela cobertura do seguro;**
- Anexo III - Minuta do contrato de prestação de serviços e atos análogos;**
- Anexo IV - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo VI - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, escaneado e enviado ao email da municipalidade, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VII - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**
- Anexo VIII – Documentos a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n<sup>os</sup>:

010101 04 122 0001 2001 0000 3 3 90 39 69 11 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010103 06 181 0002 2004 0000 3 3 90 39 69 7 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010502 10 301 0010 2043 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010502 10 301 0010 2044 0000 3 3 90 39 69 2 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010502 10 304 0010 2082 0000 3 3 90 39 69 3 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010601 08 244 0011 2049 0000 3 3 90 39 69 6 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010602 08 243 0011 2052 0000 3 3 90 39 69 10 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010702 15 452 0013 2066 0000 3 3 90 39 69 8 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010702 17 512 0013 2063 0000 3 3 90 39 69 9 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010706 26 782 0012 2060 0000 3 3 90 39 69 5 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010706 26 782 0012 2060 0000 3 3 90 39 69 12002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010402 12 361 0006 2027 0000 3 3 90 39 69 4 002 066 031 Recurso do Tesouro Estadual

### **1 DO OBJETO**

**1** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro total de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota oficial** da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto conforme especificações, detalhamento e quantitativos estabelecidos no Anexo I, que integra este Edital, independente de transcrição.

**1.1** As condições de contemplação dos serviços de seguro constam no Anexo II do presente edital e deverá ser considerado pela empresa para oferta de preços dos serviços.

**1.2** A empresa poderá, se julgar necessário, realizar vistoria nos veículos a serem segurados.

**1.2.1** A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

**1.3** A empresa vencedora deverá entregar as Apólices no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato. As apólices poderão ser emitidas por lote licitado.

**1.4** As franquias médias estão inseridas no Anexo I, devendo as empresas apresentarem em suas propostas franquias iguais ou abaixo das médias apresentadas neste Anexo.

**1.5** O contrato dos serviços licitados vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da assinatura, podendo ser prorrogado em iguais períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses garantido os critérios de oportunidade e conveniência para a Administração Pública, conforme previsão no artigo 57 e artigo 62, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**1.6** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

**2.2** Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento Público com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**3.3** Em função da pandemia do COVID-19 e do protocolo de acesso ao Prédio da Administração Pública Municipal será permitido o acesso do licitante participante deste certame exclusivamente na sala de reuniões da sessão.

**3.4** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VII** deste Edital.

### **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b>
Pregão Presencial nº 27/2021
Processo nº 2056/2021
Razão Social da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
Pregão Presencial nº 27/2021
Processo nº 2056/2021

### **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.1** O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado/digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.1.1** Deverá ser preenchido no **Anexo I – Especificações do objeto**, os itens “**Franquia valor máximo**” (ou mantido o que está no edital entendendo-se neste caso que o valor apontado no Anexo I será o valor máximo da respectiva franquia), “**Valor do Seguro**” (preencher o valor de cada item do lote e seu respectivo valor total) e a “**Seguradora**” dos serviços contratados.

**5.1.2** Todos os itens do lote a qual a licitante está participando deverão ser cotados, sob pena de desclassificação daquele lote, observadas as especificações do Anexo I e II deste Edital.

**5.2** Deverá estar consignado ainda nas propostas:

**5.2.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data.

**5.2.3** preço unitário por lote e total da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**5.2.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**5.2.5** condições de entrega dos serviços contratados: de acordo com o edital.

**5.2.6** as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário por lote composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

### **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.2** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

presente **PREGÃO presencial nº 27/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e nº da identidade do representante legal

**6.4** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

### **6.5 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviços de acordo com o objeto desta licitação.

6.5.2 Cópia da autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar com seguros privados.

### **6.6 Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

6.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante participante do certame, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**6.7** Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

**6.8** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.9** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.10** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e a Declaração de Opção pelo Sistema Simples



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.4** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**7.5** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por LOTE**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.5.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**7.7** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.8.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Para efeito de seleção será considerado o preço de cada LOTE.

**7.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado pelo Lote.

**7.11** A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.13** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada Lote, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

**7.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.17.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.17.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.18.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**7.19.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

**8.1.2** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**9.1** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, assine o respectivo contrato de prestação dos serviços ora licitados.

**9.1.1** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**9.1.2** Durante o prazo de vigência do contrato, a Administração Pública, através do Setor de licitações competente, verificará e acompanhará a regular situação da empresa contratada no tocante às Certidões Negativas de Débito para com o INSS e para com o FGTS mediante meio eletrônico hábil de informação, certificando no autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios.

**9.1.3** Se não possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento do respectivo contrato.

**9.2** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Da entrega das Apólices:

**10.1.1.** As apólices poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP e/ou encaminhadas por um endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido no subitem 1.5 deste edital.

**10.2.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.

**10.3** Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**10.4** **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 14.1.**

### **11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item anterior.

**11.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.3** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Entregar os serviços em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

**12.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo efetuado o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a entrega das apólices, observadas as regularidade perante o INSS e FGTS.

**13.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**13.3** O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusivamente da empresa contratada.

**13.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**13.5** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

## **14 DAS SANÇÕES**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**14.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**15.4** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

**15.5** Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.6** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.7** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

*Vista Alegre do Alto, 1 de junho de 2021.*

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## ANEXO I

### Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N. 27/2021

PROCESSO Nº 2056/2021

OBJETO: Contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal

#### Lote 1 – SETOR: SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro R\$	Seguradora
1	1	Unid.	<b>FIAT FIORINO PICK UP WORKING</b> Ano Fabr: 1998 /Ano Mod: 1998 <b>Placa: BFY 4417</b> Chassi: 8AC906633DE077525 Combustível: GASOLINA Portas: 2 Capacidade: 2 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 569946590 Alienado: Não Uso: PICK-UP Categ. Tarifária: PICK-UP	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		
2	1	Unid.	<b>CHEVROLET PICK-UP S10 STD 2.4 MPFI 4X2</b> Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 <b>Placa: CDV 1430</b> Chassi: 9BG124AX02C412373 Combustível: GASOLINA Portas: 2 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		
3	1	Unid.	<b>MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2</b> Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2008 <b>Placa: CPV 3470</b> Chassi: 93PB26G308C023211 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 28 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 942424921 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PESADAS PESSOAS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.000,00	100% fipe		
4	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBUL 1.6 MI T. FLEX</b> Ano Fabr: 2008 /Ano Mod: 2008	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			<p><b>Placa: DBS 8681</b>            Chassi: 9BWEB05W98P119266            Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL            Portas: 4            Capacidade: 3 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 962528145            Alienado: Não            Uso: AMBULÂNCIA            Categ. Tarifária: AMBULANCIA</p>				
5	1	Unid.	<p><b>VOLKSWAGEN KOMBI STD 1.4 8V TOTAL FLEX</b>            Ano Fabr: 2008 /Ano Mod: 2008  <b>Placa: DBS 8682</b>            Chassi: 9BWGF07X28P023207            Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL            Portas: 4            Capacidade: 12 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 964227266            Alienado: Não            Uso: PARTICULAR            Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fiipe	
6	1	Unid.	<p><b>RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX</b>            Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013  <b>Placa: DBS 8688</b>            Chassi: 93YBSR76HDJ508283            Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL            Portas: 5            Capacidade: 5 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 505447894            Alienado: NÃO            Uso: PARTICULAR            Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fiipe	
7	1	Unid.	<p><b>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX</b>            Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012  <b>Placa: DBS 8690</b>            Chassi: 9BWMF07X5CP002654            Combustível: GASOLINA            Portas: 4            Capacidade: 12 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam:            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fiipe	
8	1	Unid.	<p><b>PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L)</b>            Ano Fabr: 2013 / Ano Mod: 2013  <b>Placa: DBS 8693</b>            Chassi: 936ZBWMMBD2115042            Combustível: DIESEL S10</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.000,00	100% fiipe	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			<p>Portas: 4          Capacidade: 16 Passageiros          Câmbio: Manual          Renavam: 544136942          Alienado: Não          Uso: Particular          Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS          PESSOAS</p>				
9	1	Unid.	<p><b>FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET</b>          Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013  <b>Placa: DBS 8694</b>          Chassi: 93W244F14D2114071          Combustível: DIESEL S10          Portas: 4          Capacidade: 3 PASSAGEIROS          Câmbio: Manual          Renavam: 5441406672          Alienado: Não          Uso: AMBULÂNCIA          Categ. Tarifária: AMBULANCIA</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.000,00	100% fipe	
10	1	Unid.	<p><b>MERCEDES BENS SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB</b>          Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013  <b>Placa: DJP 9841</b>          Chassi: 8AC906633DE077525          Combustível: DIESEL S10          Portas: 4          Capacidade: 3 PASSAGEIROS          Câmbio: Manual          Renavam: 569946590          Alienado: Não          Uso: AMBULÂNCIA          Categ. Tarifária: AMBULANCIA</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.500,00	100% fipe	
11	1	Unid.	<p><b>CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7</b>          Ano Fabr: 2021 /Ano Mod: 2021  <b>Placa: DWL 9E09</b>          Chassi: 9BGJK7520LB182172          Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL          Portas: 5          Capacidade: 7 PASSAGEIROS          Câmbio: Automatico          Renavam: 01242011789          Alienado: Não          Uso: PARTICULAR          Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe	
12	1	Unid.	<p><b>CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT</b>          Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019  <b>Placa: FHH 9081</b>          Chassi: 9BGKS48V0KG119921          Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL          Portas: 5          Capacidade: 5 PASSAGEIROS          Câmbio: Manual          Renavam: 01158814515</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO				
13	1	Unid.	<b>CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ</b> Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 <b>Placa: FOR 0851</b> Chassi: 9BGJC7520JB272816 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01158816232 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe	
14	1	Unid.	<b>RENAULT MASTER MINIBUS L2H2</b> Ano Fabr: 2019/ Ano Mod: 2021 <b>Placa: GBA 0G34</b> Chassi: 93YMAFEXCLJ037214 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01201551274 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.500,00	100% fipe	
15	1	Unid.	<b>RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA</b> Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2021 <b>Placa: GEV 6I18</b> Chassi: 93YMAFEXALJ145688 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 6.500,00	100% fipe	
16	1	Unid.	<b>RENAULT MASTER REVESCAP L3H2</b> Ano Fabr: 2017 / Ano Mod: 2018 <b>Placa: GHI 9641</b> Chassi: 93YMAF4XEJJ147281 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01139337413 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.000,00	100% fipe	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

17	1	Unid.	<p><b>MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9C ON</b>            Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019  <b>Placa: GJF 6255</b>            Chassi: 93PB88S37KC060752            Combustível: DIESEL S10            Portas: 1            Capacidade: 31 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 01182037841            Alienado: Não            Uso: PARTICULAR            Categ. Tarifária: PESADAS PESSOAS</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 9.000,00	100% fipe
----	---	-------	--	-------------------------------	-----------------	-----------

VALOR DO LOTE 1

Lote 2 – SETOR: SAÚDE II								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<p><b>CHEVROLET ONIX 1.4 LTZ</b>            Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019  <b>Placa: DKH 4576</b>            Chassi: 9BGT48V0KG314643            Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL            Portas: 5            Capacidade: 5 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 01193651864            Alienado: Não            Uso: PARTICULAR            Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		
2	1	Unid.	<p><b>MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL</b>            Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2021  <b>Placa: FUF 1G98</b>            Chassi: 93XLJKL1TLCK21753            Combustível: DIESEL            Portas: 4            Capacidade: 5 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 01202700630            Alienado: Não            Uso: PARTICULAR            Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 4.000,00	100% fipe		

VALOR DO LOTE 2

<b>Lote 3 – SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
---



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>FIAT STRADA HD WK CD E</b> Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 <b>Placa: FEZ 6471</b> Chassi: 9BD57834FJY244906 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 3 Capacidade: 4 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01150453777 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe		

VALOR DO LOTE 3

### Lote 4 – SETOR: ENSINO

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>VOLSWAGEM KOMBI STANDARD</b> Ano Fabr: 1992/1992 <b>Placa: BFY 3826</b> Chassi: 9BWZZZ27ZNP01156 Combustível: Alcool Portas: 4 Capacidade: 9 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 606179445 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: MISTO CAMINHONETA	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		
2	1	Unid.	<b>MERCEDES BENZ ONIBUS 321</b> Ano Fabr: 1972 /Ano Mod: 1972 <b>Placa: CPV 3454</b> Chassi: 32142416000803 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 40 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe		
3	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN ONIBUS 17.210 OD 4X2</b> Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.500,00	100% fipe		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			<b>Placa: CPV 3461</b> Chassi: 9BWRF82W12R212450 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 50 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 786272236 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR				
4	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX</b> Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 <b>Placa: CPV 3466</b> Chassi: 9BWGE07X96P013545 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe	
5	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX</b> Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 <b>Placa: CPV 3468</b> Chassi: 9BWGF07X36P016666 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 894548115 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe	
6	1	Unid.	<b>MERCEDES BENZ ONIBUS MARCOPOLO VICINO</b> Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 <b>Placa: CMW 0147</b> Chassi: 9BM6881562B298919 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 25 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe	
7	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO</b> Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.000,00	100% fipe	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			<p><b>Placa: DBS 8689</b>            Chassi: 9532E82W7DR323484            Combustível: DIESEL S10            Portas: 2            Capacidade: 46 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 536246068            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>				
8	1	Unid.	<p><b>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX</b>            Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012  <b>Placa: DBS 8691</b>            Chassi: 9BWMF07X3CP002569            Combustível: GASOLINA            Portas: 4            Capacidade: 12 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam:            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe	
9	1	Unid.	<p><b>VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO</b>            Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013  <b>Placa: DBS 8692</b>            Chassi: 9532E82W4DR317772            Combustível: DIESEL S10            Portas: 1            Capacidade: 46 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 540914355            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.000,00	100% fipe	
10	1	Unid.	<p><b>MECEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812</b>            Ano Fabr: 2009 /Ano Mod: 2010  <b>Placa: DJM 1240</b>            Chassi: 9BM688272AB681821            Combustível: DIESEL            Portas: 1            Capacidade: 31 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 191568910            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 4.000,00	100% fipe	
11	1	Unid.	<p><b>CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT</b>            Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019</p>	01/07/2021 a	R\$ 2.000,00	100% fipe	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			<p><b>Placa: FCN 3757</b>            Chassi: 9BGKS48V0KG119908            Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL            Portas: 5            Capacidade: 5 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 01158813365            Alienado: Não            Uso: PARTICULAR            Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	30/06/2022			
12	1	Unid.	<p><b>RENAULT MASTER L2H2 MINIBUS</b>            Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2021  <b>Placa: FYF 9E37</b>            Chassi: 93YMAFEXCLJ310773            Combustível: DIESEL S10            Portas: 4            Capacidade: 16 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam:            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.000,00	100% fipe	
13	1	Unid.	<p><b>MARCOPOLO VOLARE ACESSO EO</b>            Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018  <b>Placa: GEG 6185</b>            Chassi: 93PB90S19JC098013            Combustível: DIESEL            Portas: 1            Capacidade: 24 PASSAGEIROS            Câmbio: Manual            Renavam: 01164600920            Alienado: Não            Uso: ESCOLAR            Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 9.000,00	100% fipe	

**VALOR DO LOTE 4**

### Lote 5 – SETOR: ESTRADAS MUNICIPAIS

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<p><b>FORD CAMINHÃO F-11.000 4X2</b>            Ano Fabr: 1986 /Ano Mod: 1986  <b>Placa: BFY 4416</b>            Chassi: LA70GL23517            Combustível: DIESEL            Portas: 2            Capacidade: 11.000 kg            Câmbio: Manual            Renavam: 00375265008</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS				
2	1	Unid.	<b>FORD CAMINHÃO F-13.000 4X2</b> Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 <b>Placa: CPV 3453</b> Chassi: LA70EK83023 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 00375262130 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe	
3	1	Unid.	<b>FORD CAMINHÃO F-600 4X2</b> Ano Fabr: 1976 /Ano Mod: 1976 <b>Placa: CPV 3455</b> Chassi: LA7DSL83606 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 9.300 kg Câmbio: Manual Renavam: 00388538018 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe	
4	1	Unid.	<b>FORD CAMINHÃO F-600 4X2</b> Ano Fabr: 1978 /Ano Mod: 1978 <b>Placa: CPV 3457</b> Chassi: LA7DUB31771 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 9.300 kg Câmbio: Manual Renavam: 00388598093 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe	
5	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 CONSTELLATION E5 6x2</b> Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 <b>Placa: DBS 8695</b> Chassi: 65365824XDR351344 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 587538449 Alienado: Não Uso: PARTICULAR	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 7.500,00	100% fipe	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS				
6	1	Unid.	<b>INTERNATIONAL CAMINHÃO 4400 P7 6x4</b> Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014 <b>Placa: FRE 3340</b> Chassi: 978MSTBT2ER037280 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 01009006646 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.000,00	100% fipe	

VALOR DO LOTE 5

Lote 6 – SETOR: ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>MARCOPOLO MINIBUS VOLARE A8 LOTAÇÃO 4X2</b> Ano Fabr: 2003 /Ano Mod: 2003 <b>Placa: CZZ 6690</b> Chassi: 93PB05B2M3C009431 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 24 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 800788737 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: Ônibus, micro Ônibus Nac s/	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe		
2	1	Unid.	<b>Gol 1.6 MSI - Confortline 4 portas – Completo</b> Ano Fabr: 2016 /Ano Mod: 2016 <b>Placa: FFM 2017</b> Chassi: 9BWAB45U1FP558737 Combustível: GASOLINA/ALCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 15484004 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: LEVE/PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		

VALOR DO LOTE 6



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Lote 7 – SETOR: GUARDA MUNICIPAL								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>HONDA MOTO NXR 150 BROS KS MIX</b> Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2011 <b>Placa: CRX 0722</b> Chassi: 9C2KD0560BR105947 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 452774144 Alienado: Não Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 600,00	100% fipe		
2	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV</b> Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 <b>Placa: DBS 8683</b> Chassi: 9BWAB05U3DP028906 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 463747020 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 1.500,00	100% fipe		
3	1	Unid.	<b>KASINSKI COMET 150</b> Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 <b>Placa: DET 2241</b> Chassi: 93FCMACMBCM013102 Combustível: GASOLINA Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 00454416172 Alienado: Não Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 600,00	100% fipe		

VALOR DO LOTE 7

Lote 8 – SETOR: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

					aceitável		
1	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 11.130 TURBO 4X2</b> Ano Fabr: 1985 /Ano Mod: 1986 <b>Placa: BFY 4420</b> Chassi: V021624 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 11000 kg Câmbio: Manual Renavam: 00437727300 Alienado: Não Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: Caminhões Pesados	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.000,00	100% fipe	
2	1	Unid.	<b>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180 TURBO 4X2</b> Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 <b>Placa: CPV 3467</b> Chassi: 9BWB172SX6R620121 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13000 kg Câmbio: Manual Renavam: 895370255 Alienado: Não Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: Caminhões Pesados	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.000,00	100% fipe	
3	1	Unid.	<b>FORD CARGO1519 S</b> Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 <b>Placa: FKR 0727</b> Chassi: 9BFYEB2B7KBS72587 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01162699466 Alienado: Não Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: Caminhões Pesados	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 7.000,00	100% fipe	

**VALOR DO LOTE 8**

### Lote 9 – SETOR: ÁGUA

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>FORD CAMINHÃO CARGO 1517 TURBO 4x2</b> Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 <b>Placa: DBS 8685</b> Chassi: 9BFXEAFUOCBS06532 Combustível: DIESEL S10	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.000,00	100% fipe		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 464194270 Alienado: Não Uso: Bombeiros Categ. Tarifária: Bombeiros			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE 9

### Lote 10 – SETOR: CONSELHO TUTELAR

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>CITROEN AIRCROSS STARTMT</b> Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 <b>Placa: BYJ 6245</b> Chassi: 935SUNFN1KB517940 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01185309079 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe		

VALOR DO LOTE 10

### Lote 11 – SETOR: PAÇO MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1		Unid.	<b>TOYOTA COROLLA XEI 2.0</b> Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2011 <b>Placa: DBS 8684</b> Chassi: 9BRBD48E0B2507775 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automatico Renavam: 00224067338 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	100% fipe		

VALOR DO LOTE 11



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Lote 12– SETOR: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	<b>RETROESCAVADEIRA J.C.B. 3C 4X4 MWM NAT</b> Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 <b>Placa: N/T</b> Chassi: 9B9214T84DBDT4326 Combustível: DIESEL Alienado: Não Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00		
2	1	Unid.	<b>RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4</b> Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2010 <b>Placa: N/T</b> Chassi: NAAH21670 Combustível: DIESEL Portas: Capacidade: Câmbio: Renavam: Alienado: Não Uso: Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00		
3	1	Unid.	<b>TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF 265</b> Ano Fabr: 1988 /Ano Mod: 1988 <b>Placa: N/T</b> Chassi: 2151058510 Combustível: DIESEL Alienado: Não Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00		
4	1	Unid.	<b>TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF 4291</b> Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2010 <b>Placa: N/T</b> Chassi: 4291292759 Combustível: DIESEL Alienado: Não Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00		
5	1	Unid.	<b>PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C</b> Ano Fabr: 1983 /Ano Mod: 1983 <b>Placa: N/T</b> Chassi: Combustível: DIESEL Alienado: Não Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

6	1	Unid.	<p><b>TRATOR NEW HOLLAND - 7630</b>            Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019  <b>Placa: N/T</b>            Chassi: HCCZ3763EKCG91595            Combustível: DIESEL            Portas: 1            Capacidade:            Câmbio:            Renavam:            Alienado: Não            Uso:            Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS            MÓVEIS</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00		
7	1	Unid.	<p><b>MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B</b>            Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014  <b>Placa: N/T</b>            Chassi: HBZN014LEAF04464            Combustível: DIESEL S10            Portas: 2            Alienado: Não            Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS            MÓVEIS</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 44.800,00	R\$ 448.000,00		
8	1	Unid.	<p><b>ROLO COMPACTADOR 1014 TT</b>            Ano Fabr: 1976/Ano Mod: 1976  <b>Placa: N/T</b>            Chassi:            Combustível: DIESEL            Alienado: Não            Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS            MÓVEIS</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00		
9	1	Unid.	<p><b>TRATOR NEW HOLLAND - TL 85 E</b>            Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2007  <b>Placa: N/T</b>            Chassi: L8ECR401399            Combustível: DIESEL            Portas: 1            Capacidade:            Câmbio:            Renavam:            Alienado: Não            Uso:            Categ. Tarifária:</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00		
10	1	Unid.	<p><b>PÁ CARREGADEIRA W20 E</b>            Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006  <b>Placa: N/T</b>            Chassi: N6AE007            Combustível: DIESEL            Portas:            Capacidade:            Câmbio: Manual            Renavam:            Alienado: Não            Uso:            Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS</p>	01/07/2021 a 30/06/2022	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00		



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

MÓVEIS

VALOR DO LOTE 12

**I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos aos demais atos editais aos quais nos sujeitamos.**

**II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>DADOS PARA CRÉDITO BANCÁRIO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº AGÊNCIA:</b>
<b>FAVORECIDO:</b>	
<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **Descrição do serviço de contratação dos seguros do Anexo I:**

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos no quadro abaixo com identificação para os lotes de ns 1 a 12

#### **2. 1 COBERTURAS DOS LOTES 1 A 12**

##### **COBERTURAS - VEÍCULOS DO LOTE 1 A11**

<b>Cobertura</b>	<b>Valor segurado mínimo R\$</b>
Colisão, incêndio e roubo	O valor de cobertura terá como base 100% o valor da Tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos morais a terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – morte	R\$ 50.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R\$ 50.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os veículos dos lotes 1 a 11:

<b>Franquia de vidros</b>	<b>Para-brisa e traseiro</b>	<b>Laterais</b>	<b>Retrovisores</b>	<b>Lanterna e farol</b>
Veículos Passeio	R\$120,00	R\$60,00	R\$120,00	R\$120,00
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e <i>pick-ups</i>	R\$250,00	R\$100,00	R\$120,00	R\$120,00

##### **COBERTURAS - EQUIPAMENTOS DO LOTE 12**

Danos físicos ao bem	Valor determinado do item no lote 12
Subtração do bem ( Roubo / furto qualificado )	Valor determinado do item no lote 12
Danos elétricos	10% do valor do bem
Responsabilidade civil ( danos materiais e corporais )	R\$ 100.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os equipamentos do lote 12:

<b>Franquia de vidros</b>	<b>Para-brisa e traseiro</b>	<b>Laterais</b>	<b>Retrovisores</b>	<b>Lanterna e farol</b>
Equipamentos lote 12	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$150,00	R\$ 150,00



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **2.1.1 COBERTURAS:**

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Lote 12 Roubo ou furto qualificado;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas conseqüências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo, da carga e ou objetos por ele transportados, inclusive quando cause danos a terceiros (corporais e/ou materiais);
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Garantia adicional de vidros;
- Acessórios essenciais à função que o veículo se destina como taque reservatório de água (R\$ 32.000,00), compactador para lixo (R\$ 35.000,00), acessórios de ambulância (R\$ 10.200,00) e guarda municipal (R\$ 3.500,00), caçamba para caminhão basculante (R\$ 20.000,00);
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- Danos morais causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais por Passageiros- APP;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque, sem limites de km.

### **2.2 VIGÊNCIA DO SEGURO**

O prazo para vigência do seguro total **deverá acompanhar o período de vigência contido no Anexo I**, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do respectivo contrato.

### **2.3 ENDOSSO**

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e processada pela proponente, mediante endosso.

### **2.4 OBSERVAÇÕES GERAIS**

- O veículo quando está na Prefeitura, permanece recolhido em espaço próprio da municipalidade.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo.
- O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros.
- A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.

### **ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2021**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg n° 8.867.282-7 e CPF n° 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa ....., estabelecida a Rua ..... n°. ...., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n°. ...., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF ..... e RG ....., E-mail ....., denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8666/93, modificada pela Lei n° 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo n°. \_\_\_\_/2021, Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021 compromete-se a fornecer os serviços de seguro de veículos/máquinas/equipamentos adiante indicados, durante o período de xxxxxxxx a xxxxxxxx do ano de xxxxxx:

Lote _____								
Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Chassi	Franquia	Seguradora	Data de Vigência	Valor Unitário



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)


### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**2.2** O acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo contratual, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Portaria Municipal nº \_\_\_\_/2021.

**2.3** As apólices poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP e/ou encaminhadas por um endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

**2.4** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** Pela execução integral do presente contrato, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- ....., conforme os valores indicados no Lote \_\_\_\_ R\$ - .....

**3.2** Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

**3.3** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1** A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento do mesmo, devidamente vistado pelo servidor responsável de acompanhamento da execução do mesmo.

**4.2** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo o pagamento efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente ao envio da apólice presencial ou no e-mail indicado pela CONTRATANTE, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

**4.3** Ficará de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar o pagamento efetuado pela CONTRATANTE em sua conta bancária e/ou no portal da transparência do Município de Vista Alegre do Alto.

**4.4** Não será de responsabilidade da CONTRATANTE o envio do comprovante bancário por meio de endereço eletrônico, para que a CONTRATADA possa realizar a baixa no valor da parcela.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia \_\_\_\_\_, e findando-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**5.2** Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial, correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**

**6.1** As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

010101 04 122 0001 2001 0000 3 3 90 39 69 11 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010103 06 181 0002 2004 0000 3 3 90 39 69 7 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010502 10 301 0010 2043 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010502 10 301 0010 2044 0000 3 3 90 39 69 2 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010502 10 304 0010 2082 0000 3 3 90 39 69 3 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010601 08 244 0011 2049 0000 3 3 90 39 69 6 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010602 08 243 0011 2052 0000 3 3 90 39 69 10 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010702 15 452 0013 2066 0000 3 3 90 39 69 8 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010702 17 512 0013 2063 0000 3 3 90 39 69 9 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010706 26 782 0012 2060 0000 3 3 90 39 69 5 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010706 26 782 0012 2060 0000 3 3 90 39 69 12002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal  
010402 12 361 0006 2027 0000 3 3 90 39 69 4 002 066 031 Recurso do Tesouro Estadual

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 20% (vinte por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.2** É de obrigação da CONTRATADA a execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

**8.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** A não observância da prestação dos serviços ora contratados, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**10.2** A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada ou através de ressarcimento à Administração.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**10.3** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

**11.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

**11.3** Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal n° 8.666/93.

**11.3.1** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**11.3.2** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**12.1** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº \_\_\_\_/2021, e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

**13.1.1** – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

**13.1.2** - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

**13.2** As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

**14.1** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG.**

---

**RG:**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

	<b>ENTIDADE</b>
<b>NOME</b>	Luis Antonio Fiorani
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	8.867.282-7
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 25 de março, nº 391
<b>TELEFONE</b>	(16) 3277-8300
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a>
	<b>FORNECEDOR</b>
<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO Marina Julião Robes**

**Nº OAB: 227.348**

**E-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

**VISTA ALEGRE DO ALTO, \_\_\_\_\_ 2021.**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

RG nº

CPF nº

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IV**

#### **DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ **Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

**Artigo 6º**- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Artigo 10** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

**Artigo 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 27/2021

Objeto: Contratação de seguros para a frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos.

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO VI**

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA N°**

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

**PROCESSO N° 2056/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n° 030/2021**

**Cidade**

**Data**

\_\_\_\_\_



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO VII

## TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO VIII-**

### **DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_\_.

**Luis Antonio Fiorani**

**Prefeito Municipal**